

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - 108407

Concorrência nº 57/2024-GOINFRA

Número do Processo - SEI
202400005029395

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) da presente contratação, cujo objeto é a Execução conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 66 do Programa Goiás em Movimento – eixo municípios (Abadiânia, Luziânia, Cidade Ocidental, Valparaíso de Goiás, Cocalzinho de Goiás e Vila Boa), no estado de Goiás, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.
- 2.2. Este relatório resume a análise da proposta comercial apresentada pela empresa, primeira colocada, o qual foi feita uma verificação abrangente da aceitabilidade. A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade da proposta ofertada.
- 2.3. Além disso, o presente relatório inclui a análise da possibilidade de exigir garantia adicional das propostas cujos valores ficaram abaixo de 85% do valor orçado, conforme estabelecido no item 7.11.4 do edital.
- 2.4. A seguir, apresento o resultado, resumidamente, da análise e julgamento da proposta recebida.

3 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

- 3.1. Inicialmente, o valor ofertado, foi a constante do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	COLOCAÇÃO
CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA	R\$ 10.012.805,71	R\$ 7.307.999,98	R\$ 2.704.805,73	27,01%	1º

- 3.1.1. Cumpre informar que, no dia de início da sessão pública, o lance ofertado pela licitante CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA na etapa de lances foi de R\$ 7.308.000,00. Entretanto, o valor de s proposta comercial já reajustada foi de R\$ 7.307.999,98, ou seja, R\$ 0,02 a menos que o valor informado anteriormente.
- 3.2. Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E ANÁLISE DA PROPOSTA

- 4.1. A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023.
- 4.2. Para atendimento do item anterior, foi avaliado os critérios elencados nos itens 5.3, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14 e 7.16 e respectivos subitens do edital, conforme relatórios emitido pela setor técnico demandante - **Diretoria de Manutenção - DMA** (ANEXO III deste relatório).
- 4.3. Seguindo os critérios e exigências no edital, a análise realizada pela diretoria, em resumo, concluiu que a empresa detentora do menor lance **ATENDEU** os parâmetros do edital quanto aos itens 5.3, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14 e 7.16 e respectivos subitens.
- 4.4. Pontua-se que, para validação da proposta comercial apresentada pela empresa, foram realizadas diligências, conforme ANEXO II deste relatório.
- 4.5. É importante salientar que as informações constantes do documento validador da proposta, emitido pelo setor demandante, que ressalta-se, área com maior expertise para avaliação assertiva da proposta, presumem-se verdadeiras, não cabendo ao agente de contratação adentrar ao mérito dos procedimentos técnicos adotados, não possuindo este especialização para tal.

5 - DA GARANTIA ADICIONAL

- 5.1. Conforme determina o item 7.11.4 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.
- 5.2. Como observado no item 3.1 deste relatório, a licitante apresentou proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = IDIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 10.012.805,71	R\$ 7.307.999,98	R\$ 8.010.244,57	R\$ 702.244,59

7 - CONCLUSÃO

- 7.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da proposta comercial da empresa na Concorrência CO n.º 057/2024, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	RESULTADO	MOTIVO
CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA	R\$ 7.307.999,98	CLASSIFICADA	Atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade, conforme capítulo 4 deste relatório.

7 - ANEXOS

- 7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:
- 7.1.1. **ANEXO I** - Proposta (Sislog nº 107523 e 107525);
- 7.1.2. **ANEXO II** - Diligências (Sislog nº 108656 e 112039); e
- 7.1.3. **ANEXO III** - Relatório técnico (Sislog nº 113416).

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação